

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcêmir Pascounto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura e Pecuária
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	..
Atos do Vice-Prefeito.....	..
Despachos do Vice-Prefeito.....	..
Procuradoria Geral do Município.....	1
Gabinete da Prefeita.....	..

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	..
Governo.....	..
Desenvolvimento Econômico.....	..
Desenvolvimento Humano e Social.....	..
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	..
Educação, Cultura e Esporte.....	..
Fundação de Saúde.....	..
Desenvolvimento Ambiental.....	..
Gabinete do Vice-Prefeito.....	..
Fazenda.....	..
PREVICAMPOS.....	..
Controle Orçamentário e Auditoria.....	..
CODEMCA.....	..
Saúde.....	2
Fundação da Infância e Juventude.....	..
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL.....	..

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Portaria Nº 36/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 617/2015 que nomeou, **Fernanda Maria Machado Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

(Republicada por ter saído por incorreção)

Id: 1929412

Portaria Nº 34/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 1550/2015 que designou, **Nubia de Souza Motta Alves**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE. Irmã Dulce, Classificação "C", **Símbolo DAS 9**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

(Republicada por ter saído por incorreção)

Portaria Nº 35/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Tamires de Souza Crespo dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE. Irmã Dulce, Classificação "C", **Símbolo DAS 9**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

(Republicada por ter saído por incorreção)

Portaria Nº 42/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 2105/2015 que designou, **Tatiana Coutinho Lopes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da CE Dom Helder Câmara, Classificação "B", **Símbolo FG 04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 43/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 1689/2015 que designou, **Márcia Valéria Jacinto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Ataliba Carvalho de Brito, Classificação "C", **Símbolo FG - 05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 44/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 2008/2015 que designou, **Viviane de Souza Chain Almeida Rosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. CIEP Brizolão Municipalizado Maestro Vila Lobos, Classificação "A", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 45/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 1946/2015 que nomeou, **Adenilza Gomes da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Nossa Senhora da Conceição, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 46/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 1688/2015 que designou, **Joilza Candido Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Antônio Nunes Vieira, Classificação "C", **Símbolo FG - 05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1929532

Portaria Nº 37/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Roberto Rangel Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de En-

carregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de janeiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

(Republicada por ter saído por incorreção)

Id: 1929413

Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 1107/2014 (2014.115.001111-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2014.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 4695/2014 (2014.115.004727-P-PA)
Anexo: 6350/2013 (2013.115.030551-1-PA) e 6058/2013 (2013.115.030228-1-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2014.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 1460/2015 (2015.115.001465-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2016.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 7133/2014 (2014.115.007178-1-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 23 de maio de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 2541/2014 (2014.115.002543-1-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 1642/2014 (2014.115.001651-5-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2014.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 4025/2014 (2014.115.004055-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2014.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 8719/2014 (2014.115.008762-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 1230/2014 (2014.115.001235-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2014.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 010/2014 (2014.115.000010-5-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2014.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 4536/2014 (2014.115.004569-0-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 7638/2014 (2014.115.007680-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 3589/2014 (2014.115.003616-3-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 923/2014 (2014.115.000927-0-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 4028/2014 (2014.115.004056-P-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO NÚMERO 5059/2014 (2014.115.005094-P-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2015.

Matheus da Silva José
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 12 de janeiro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.195/91 § 4º do artigo 3º.

Resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2016/2018.

**Capítulo I
Dos Objetivos**

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades de representação de usuários, prestadores de serviço em saúde, formadores de recursos humanos e profissionais de saúde, para o mandato 2016/2018.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em 25 de janeiro de 2016, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

**Capítulo II
Da Comissão Eleitoral**

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Plenária Ordinária em 12/01/2016, com a seguinte composição:

- I - 4 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
- II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III - 1 (um) representante do segmento do governo;
- IV - 1 (um) representante prestador de serviços de saúde;
- V - 1 (um) representante de formadores de RH para área de saúde.

§1º - As entidades que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria-Executiva do referido Conselho.

§3º A Comissão Eleitoral terá um presidente e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II - requisitar a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V - proclamar o resultado eleitoral;
- VI - apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (Dez) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades candidatas para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

**Capítulo III
Das Vagas**

Art. 5º As vagas dos representantes de entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades formadoras de RH da área de saúde e os representantes do Poder Público a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 3º, do Decreto nº 5.195/91, são as seguintes:

- I - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes para representantes do poder público;
- II - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de serviços em saúde;
- III - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de Profissionais de saúde;
- IV - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de formadores de RH para área de saúde;
- V - 20 (vinte) vagas para representantes titulares e 20 (vinte) vagas suplentes de usuários.

§ 1º - Em caso de vacância no pleito a comissão eleitoral poderá convocar instituições que se adequem a vaga não preenchida a fim de que em 48 horas seja superada a pendência.

§ 2º - As vagas destinadas aos representantes do Poder Público serão de livre indicação/ nomeação do Secretário Municipal de Saúde.

**Capítulo IV
Das Inscrições**

Art. 6º As inscrições das entidades na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Voluntário da Pátria, nº875 Fundos, Centro Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 18,19 e 20 de janeiro de 2016 no horário das 10h00min às 15h00min.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de par-

Id: 1929432



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

ticipar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º - Caberá a Comissão Eleitoral, motivadamente, classificar as entidades inscritas nas categorias conforme suas atividades sociais, levando sempre em consideração seus respectivos objetivos sociais.

**Capítulo V
Da Documentação**

Art. 7º As entidades que forem se candidatar como eleitor/candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que observar o disposto nos art. 3º do Decreto nº 5.195/91, e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, devidamente registrado em órgão competente;
- b) cópia do estatuto ou contrato social, e ainda, ata da diretoria atual, devidamente registrado em órgão competente;
- c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Cartão de CNPJ;
- e) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

§ único - As entidades que compõe na atualidade o CMS, estando com os documentos atualizados necessitam apenas a apresentação do item C.

**Capítulo VI
Das Homologações das Inscrições**

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

**Capítulo VII
Da Eleição**

Art. 9º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias Eleitorais por Segmentos, no dia **25 de janeiro** de 2016, no horário das 15 horas às 18 horas, na sede deste conselho, sendo às 15 horas eleição das instituições representantes da categoria dos usuários, às 16 horas eleição das instituições representantes da categoria de prestadores de serviços em saúde, às 17 horas eleição das instituições representantes da categoria de formadores de recursos humanos em saúde e às 18 horas a eleição das instituições representantes da categoria Profissionais de Saúde, por meio de voto secreto.

§1º - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será na mesma data e hora da eleição.

§2º - O delegado credenciado receberá uma cédula que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de cédula.

Art. 10 - A escolha das entidades na Plenária Eleitoral do Segmento, a eleição se fará por voto secreto.

§ único - Em caso de empate deverá haver uma nova votação destacando-se as instituições empatadas.

Art. 11 - A Cédula de Votação será confeccionada e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades que estarão concorrendo.

§ único - A Cédula de Votação será rubricada por, 2 (dois) dois membros da Mesa, sendo um desses membros seu Presidente.

Art. 12 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de sua cédula e documento original de identidade.

Art. 13 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Após o encerramento da votação, o Relator da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente, pelo relator e demais membros, homologando as entidades eleitas.

**Capítulo VIII
Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações**

Art. 15 - A apuração dos votos será realizada conforme o horário designado no art. 9º e será acompanhada pelos membros da comissão eleitoral, podendo ser antecipada após o voto do último delegado Credenciado de cada Segmento.

§1º - Antes da abertura da urna, o Presidente da Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Saúde, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral comunicará o resultado da eleição à Plenária do Conselho Municipal de Saúde que proclamará as entidades eleitas.

Art. 17 - Depois de homologado, o resultado final da votação

será divulgado, por meio de Edital, com publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes em 10 (dez) dias.

**Capítulo IX
Das Disposições Gerais**

Art. 18 - As despesas com transporte e estada dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades.

Art. 19 - Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 20 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pela Prefeita em até 30 (trinta) dias, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em 02 de fevereiro de 2016 às 18 horas, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição dos membros das Comissões Permanentes deste Conselho, também com a eleição dos seus Presidentes e Relatores das comissões supracitadas.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Dr. GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO
Presidente do CMS
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1928770

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO nº 031/2015**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2015, processo nº 2015.045.000490-P-PR cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços na área de tecnologia da informação, incluindo a disponibilização de infraestrutura de equipamentos e dados para apoio a gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Município de Campos dos Goytacazes, atendendo aos princípios do Sistema Único de Saúde, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa licitante ECO -EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.185.269/0001-25, vencedora do Pregão epigrafado, com o valor global de R\$ 5.910.000,00 (cinco milhões novecentos e dez mil reais).

(*republicar por ter saído com incorreção*)

Em 18 de janeiro de 2016.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
= Secretário Municipal de Saúde =

Id: 1929535

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2015.045.000507-1-PR
Assunto: Pregão nº 032/2015

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 004.001/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa LUCRAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.007.136/0001-51, através do processo nº 2015.115.001068-0-PA e 2015.115.001080-7-PA respectivamente, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para utilização nas unidades Básicas de Saúde, Programas especiais atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e reequipamento a rede odontológica Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2015.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
= Secretário Municipal de Saúde =

Id: 1929534

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS**

Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0266/2015.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 008/2015.

PROCESSO: 2015.099.000046-0-PR.

OBJETO: Aquisição de insumos para realização de automação de gasetria com cessão de equipamentos e prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva, e teste de látex meningite para atender a Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CENACLIN - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA COMUNIDADE LTDA.**

CNPJ: 08.955.137/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 149.250,00 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 17 de Setembro de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1929401

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de janeiro de 2016.

Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para eleição biênio 2016/2018:

I - 4 (quatro) representantes do segmento dos usuários; Gilson Viana, Luiz Sérgio de Carvalho, Edgard Andrade Corrêa e Benilda Pessanha Peixoto.

II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; Flavio Persilvea Hoelzle.

III - 1 (um) representante do segmento do governo; Tiago Lisboa

IV- 1 (um) representante prestador de serviços de saúde; Antonia Rodrigues Corrêa

V- 1 (um) representante de formadores de RH para área de saúde; Shirley Rangel Gomes.

Presidente: Dr. Tiago Lisboa

Relator: Edgard Andrade Corrêa

Dr. GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO

Presidente do CMS
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1928771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de Janeiro de 2016.

O Secretário Municipal de Saúde no uso das suas atribuições que lhe confere o §4º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 5.195/91, como membro nato e presidente do Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** todas as entidades representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde, dos Profissionais de Saúde, Instituições Formadoras de RH em Saúde e os Representantes dos Usuários, para **CA- DASTRAMENTO**, a fim de que estejam aptos a se candidatar e votar nas reuniões que elegerão as instituições que farão parte do Conselho Municipal de Saúde, como determina os §§ 7º ao 10º do artigo 3º, do supracitado diploma legal. As Instituições deverão comparecer a sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Voluntário da Pátria, nº 875 fundos, Centro, nos dias **18, 19 e 20 de Janeiro de 2016**, entre as 10h e 15h, munidos dos seguintes documentos:

a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, devidamente registrado em órgão competente;

b) cópia do estatuto ou contrato social, e ainda, ata da diretoria atual, devidamente registrado em órgão competente;

c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

d) Cartão de CNPJ;

e) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

As Instituições que compõe o Pleno atual deste Conselho Municipal de Saúde estão desobrigadas deste cadastramento, na medida em que seus documentos já estão devidamente acastados na Secretaria Executiva deste Conselho.

Dr. GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO

Presidente do CMS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de Janeiro de 2016.

O Secretário Municipal de Saúde no uso das suas atribuições que lhe confere o §4º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 5.195/91, como membro nato e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** todas as entidades representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde, dos Profissionais de Saúde, Instituições Formadoras de RH para a área de Saúde e os Representantes dos Usuários, **DEVIDAMENTE CADASTRADAS**, para reuniões que ocorrerão em **25/01/2016**, que elegerão os seus Representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, como determina os §§ 7º ao 10º, do artigo 3º, do supracitado diploma legal, no auditório deste Conselho Municipal de Saúde, à Rua Voluntários da Pátria, nº. 875, Fundos, Centro, no horário de 15h às 18h, assim distribuídos:

15h - eleição das instituições representantes da categoria de Usuários;

16h - eleição das instituições representantes da categoria de Prestadores de Serviço em Saúde;

17h - eleição das instituições representantes da categoria de formadores de Recursos Humanos em Saúde;

18h - eleição das instituições representantes da categoria dos Profissionais de Saúde.

Dr. GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO

Presidente do CMS
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1928772

